



LEI Nº 2.452, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais especial e suplementares no valor de R\$ 729.839,35, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Engenharia e Obras, crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme a seguir:

0011: Infraestrutura

02.08.03: Departamento de Obras Públicas

1.211: Construção de Ponte na Estrada BIL-030 (Convênio CMIL 014/030/2022)

26: Transporte

782: Transporte Rodoviário

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 512.839,35

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal, natureza da receita 2.4.2.2.99.0.1.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto às Diretorias Municipais de Administração, de Assistência Social e de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.03.01: Gabinete do Diretor Municipal de Administração

020 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 2.000,00

021 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Intra OFSS - Outros.....R\$ 30.000,00

02.03.03: Divisão de Patrimônio

033 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Intra OFSS - Outros.....R\$ 5.000,00

02.05.02: Ensino Infantil

075 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



02.05.04: Fundeb

114 - 3.1.90.11.02 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Fundeb 70%.....R\$ 100.000,00

117 - 3.1.91.13.02 - Obrigações Patronais - Intra OFSS - Fundeb 70%.....R\$ 40.000,00

02.06.01: Gabinete do Diretor Municipal de Assistência Social

156 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

02.06.06: Fundo Municipal de Assistência Social

166 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Valor Total das Suplementações.....R\$ 217.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de anulação parcial das dotações a seguir:

02.03.01: Gabinete do Diretor Municipal de Administração

018 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 2.000,00

02.04.04: Divisão de Prestação de Contas

062 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 17.000,00

063 - 3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....R\$ 2.000,00

064 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Intra OFSS - Outros.....R\$ 2.000,00

02.05.03: Ensino Fundamental

102 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 7.000,00

105 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00

02.05.04: Fundeb

115 - 3.1.90.11.03 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Fundeb 30%.....R\$ 100.000,00

118 - 3.1.91.13.03 - Obrigações Patronais - Intra OFSS - Fundeb 30%.....R\$ 40.000,00

02.05.07: Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação

147 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 20.000,00

02.06.04: Divisão de Atendimento ao Idoso

160 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 15.000,00

02.07.02: Departamento de Saúde

215 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 9.000,00

Valor Total das Anulações.....R\$ 217.000,00

Art. 3º Ficam incluídas na Lei nº 2.418, de 14 de outubro de 2021, Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e na Lei nº 2.419, de 14 de outubro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 22 de março de 2022.

VITOR OSMAR BOTINI

Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA

Diretor Municipal de Administração